



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 418/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2018, PUBLICADO EM 18 DE ABRIL DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ - HOSPITAL SÃO JOSÉ (18 CRS) – PALMARES DO SUL/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0011914-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ - HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.884.924/0001-53, CNES sob o nº. 2224607, com sede na Rua Firmiano Marques Osório, nº. 60, Bairro Centro – PALMARES DO SUL/RS, CEP.: 95540-000, fone: (51) 3668-1716, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 8043141327, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 320.941.590-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 196/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 18 de abril de 2019 até 18 de abril de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 196/2018, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de PALMARES DO SUL/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3809/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 154-156, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-0011914-9.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 196/2018, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3809/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 154-156 do processo administrativo nº. 18/2000-0011914-9:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.381.680,80 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 11.795,65	R\$ 141.547,80
Subtotal	R\$ 11.795,65	R\$ 141.547,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 47.229,85	R\$ 566.758,20
Subtotal	R\$ 47.229,85	R\$ 566.758,20
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
Subtotal	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 1.153,40	R\$ 13.840,80
Impacto Incentivos Federais	R\$ 0,00	R\$ 11.534,00
Subtotal	R\$ 1.153,40	R\$ 25.374,80
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 59.025,50	R\$ 708.306,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 1.153,40	R\$ 25.374,80
TOTAL	R\$ 114.178,90	R\$ 1.381.680,80

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 733.680,80 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 61.140,07 (sessenta e um mil, cento e quarenta reais e sete centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 24.456,03 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e três centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 36.684,04 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.5 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

7.1.6 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.7 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.8 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.9 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 196/2018, de acordo com o contido na Informação nº. 3809/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 154-156 do processo administrativo nº. 18/2000-0011914-9, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ
PALMARES DO SUL**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta:

Pontuação: 20

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

2. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Palestras, cursos e atividades lúdicas

Pontuação: 20

3. Satisfação do Usuário: Porcentagem de Satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição.

Meta:

Pontuação: 20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

C - Gestão Hospitalar

4. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar

Pontuação: 20

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

5. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 100% dos funcionários

Pontuação: 20

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/11 até 2017/10. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	1	1
CLÍNICO	CLINICA GERAL	28	19
OBSTÉTRICO	OBSTETRÍCIA CIRURGICA	1	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	5	5
TOTAL		39	30

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Média Complexidade	24	R\$ 11.795,65	288	R\$ 141.547,80
Subtotal	24	R\$ 11.795,65	288	R\$ 141.547,80

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204 - Diagnóstico por radiologia	261	R\$ 2.119,26	3132	R\$ 25.431,12
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	30	R\$ 154,50	360	R\$ 1.854,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1385	R\$ 8.725,50	16620	R\$ 104.706,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	350	R\$ 4.364,50	4200	R\$ 52.374,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	2500	R\$ 27.500,00	30000	R\$ 330.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	21	R\$ 273,00	252	R\$ 3.276,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	400	R\$ 252,00	4800	R\$ 3.024,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	130	R\$ 3.841,09	1560	R\$ 46.093,08
Subtotal	5077	R\$ 47.229,85	60924	R\$ 566.758,20

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 54.000,00
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 1.153,40
Federal	Impacto Incentivos Federais	1	R\$ 11.534,00
Subtotal			R\$ 66.687,40

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 47.229,85	R\$ 566.758,20
HOSPITALAR	R\$ 11.795,65	R\$ 141.547,80
Subtotal	R\$ 59.025,50	R\$ 708.306,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
FEDERAL	R\$ 1.153,40	R\$ 25.374,80
Subtotal	R\$ 55.153,40	R\$ 673.374,80
TOTAL GERAL	R\$ 114.178,90	R\$ 1.381.680,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo objetiva também INCLUIR a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº. 196/2018, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

17.1 O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 2954 de 14 de maio de 2018, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 565/2018, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

Parágrafo Primeiro - O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria de Consolidação nº. 6, de 28/09/2017 (Portarias GM/MS nº. 204/2007 e Portarias GM/MS nº. 2617/2013).

Parágrafo Segundo - O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato."

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11240
Empenho.....: 18004814631	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 25/10/2018	Empenho.....: 18004814775
	Data.....: 25/10/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 1º de NOVEMBRO de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PÁZ
Secretário de Estado da Saúde


MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DOS SANTOS
Presidente da Sociedade Beneficente São José - Hospital São José

Protocolo: 2018000172888

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0107265-5

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021440

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl Santa Rita, CNPJ: 02.545.778/0001-01; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 445/2018 ao Contrato nº 165/2017, Processo: nº 17/2000-0107265-5, celebrado em 06/11/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA RITA - HOSPITAL SANTA RITA, de Jaboticaba/RS (15ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 23 de novembro de 2018 até 23 de novembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato, supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima ¿ Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do referido Contrato. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 23/11/2017 até 23/11/2019; VALOR: R\$ 2.713.089,60 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/165/2017. Número Empenho: 18004992561; 18004992575.

Protocolo: 2018000172889

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0011914-9

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/020520

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Benef Sao Jose, CNPJ: 91.884.924/0001-53; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 418/2018 ao Contrato nº 196/2018, Processo: nº 18/2000-0011914-9, celebrado em 01/11/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ - HOSPITAL SÃO JOSÉ, de Palmares do Sul/RS (18ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 18 de abril de 2019 até 18 de abril de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato, supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima ¿ Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do referido Contrato. CLÁUSULA QUARTA: INCLUIR a Cláusula Décima Sétima ¿ Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar. O Incremento Temporário do Teto MAC, mencionada na Portaria MS nº 2954 de 14 de maio de 2018 é no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 18/04/2018 até 18/04/2020; VALOR: R\$ 1.381.680,80 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/196/2018. Número Empenho: 18004814631; 18004814775.

Protocolo: 2018000172890

Assunto: Contrato
Expediente: 035042-2000/06-5

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2016/021670

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp de Caridade Sao Roque, CNPJ: 89.891.337/0001-40; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 453/2018 ao Contrato nº 199/2016, Processo: nº 35042-20.00/06-5, celebrado em 01/11/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, de Faxinal do Soturno/RS (4ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 04 de novembro de 2018 até 04 de novembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato, supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima ¿ Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do referido Contrato. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 04/11/2016 até 04/11/2019; VALOR: R\$ 11.098.610,40 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/199/2016. Número Empenho: 18005076489; 18005076513.